

# FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

## “QUEM PAGA A CONTA?”

### Regime de Colaboração e Fontes de Recursos

# Constituição Federal

**Art. 211.**

**§ 1º § 1º A União organizará o sistema federal e financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva.**

**§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.**

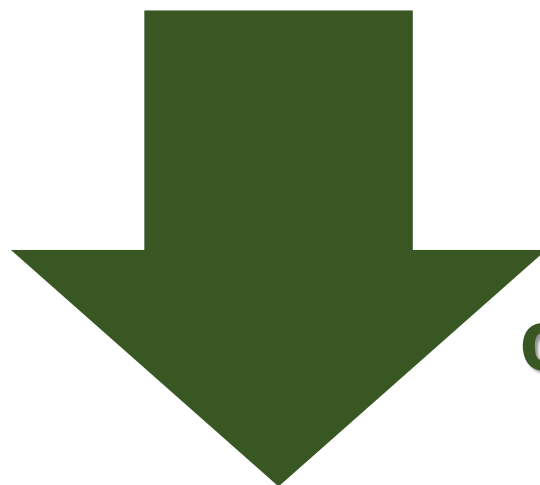
**§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.**

**Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

# “Pacto federativo”



**Maior poder político  
e capacidade de  
arrecadação concentrados**



**Menor equidade na  
oferta de educação  
com qualidade social**

# Financiamento da Educação

**Fundeb**

**Recurso Próprio  
(contas 5% e 25%)**

**Transferências**

# Financiamento da Educação

Fundeb

Recurso Próprio  
(contas 5% e 25%)

Transferências

**25% em Manutenção e  
Desenvolvimento do Ensino  
(art. 212 Constituição Federal)**

## **Realidade atual . . .**

**Novas fontes de financiamento esperadas a partir do PNE não se efetivam até agora:**

- ✓ Implementação do CAQi**
- ✓ Recursos do Petróleo**

# Fundeb

- ✓ Ampliou a sistemática de sub vinculação de recursos para a educação pública
  - ✓ Ampliou a abrangência de remuneração de matrículas para todos os estudantes da educação básica (induziu a ampliação do atendimento)
  - ✓ Cresceu, mesmo que timidamente, a participação da União
- Não conseguiu produzir uma redução drástica na falta de equidade
  - A participação financeira da União (limitada a 10%) não impactou a maior parte dos estados
  - Provoca desequilíbrio orçamentário-financeiro em número cada vez maior de municípios que perdem receitas com a sistemática de sub vinculação: **DEDUÇÃO X RECEITA**

# Fundeb

**Dedução para o Fundo Contábil Estadual é maior do que a Receita Direta do Fundeb**

- ✓ Isso ocorre em municípios de pequeno porte ou com baixa capacidade de ampliar matrículas



# Fundeb (um exemplo: 2016)

	DEDUÇÃO	RECEITA DIRETA	COMPLEM. DA UNIÃO	GANHO X PERDA
Itarana - ES	3.463.066,32	3.223.713,73	0,00	- 239.352,59

# Fundeb (um exemplo: 2016)

	DEDUÇÃO	RECEITA DIRETA	COMPLEM. DA UNIÃO	GANHO X PERDA
Itarana - ES	3.463.066,32	3.223.713,73	0,00	- 239.352,59
Cacique Doble - RS	2.050.011,64	1.634.019,72	0,00	- 415.991,92
Bom Sucesso do Sul - PR	2.741.684,27	940.663,57	0,00	- 1.801.020,70

# Fundeb (um exemplo: 2016)

	DEDUÇÃO	RECEITA DIRETA	COMPLEM. DA UNIÃO	GANHO X PERDA
Itarana - ES	3.463.066,32	3.223.713,73	0,00	- 239.352,59
Cacique Doble - RS	2.050.011,64	1.634.019,72	0,00	- 415.991,92
Bom Sucesso do Sul - PR	2.741.684,27	940.663,57	0,00	- 1.801.020,70
Presidente Figueiredo - AM	19.218.142,81	18.708.424,70	4.958.205,59	- 509.718,11
Abreu e Lima - PE	15.890.041,18	14.891.733,86	2.248.364,95	- 998.307,32

# Fundeb (um exemplo: 2016)

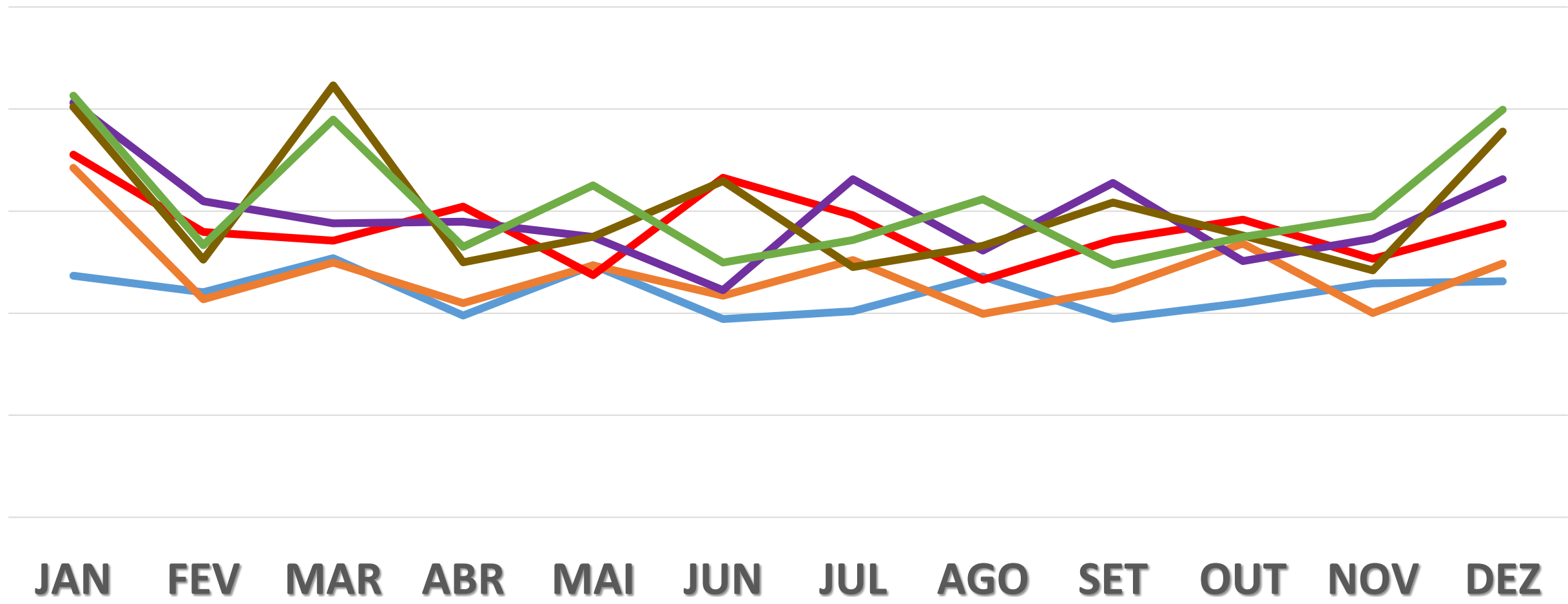
	DEDUÇÃO	RECEITA DIRETA	COMPLEM. DA UNIÃO	GANHO X PERDA
Itarana - ES	3.463.066,32	3.223.713,73	0,00	- 239.352,59
Cacique Doble - RS	2.050.011,64	1.634.019,72	0,00	- 415.991,92
Bom Sucesso do Sul - PR	2.741.684,27	940.663,57	0,00	- 1.801.020,70
Presidente Figueiredo - AM	19.218.142,81	18.708.424,70	4.958.205,59	- 509.718,11
Abreu e Lima - PE	15.890.041,18	14.891.733,86	2.248.364,95	- 998.307,32
Itaberá - SP	6.421.223,07	2.737.699,75	0,00	- 3.683.523,32

# Fundeb (um exemplo: 2016)

	DEDUÇÃO	RECEITA DIRETA	COMPLEM. DA UNIÃO	GANHO X PERDA
Itarana - ES	3.463.066,32	3.223.713,73	0,00	- 239.352,59
Cacique Doble - RS	2.050.011,64	1.634.019,72	0,00	- 415.991,92
Bom Sucesso do Sul - PR	2.741.684,27	940.663,57	0,00	- 1.801.020,70
Presidente Figueiredo - AM	19.218.142,81	18.708.424,70	4.958.205,59	- 509.718,11
Abreu e Lima - PE	15.890.041,18	14.891.733,86	2.248.364,95	- 998.307,32
Itaberá - SP	6.421.223,07	2.737.699,75	0,00	- 3.683.523,32
São Luís - MA	180.055.613,71	148.634.431,51	165.283.565,20	- 31.421.182,20

# Evolução da receita do Fundeb (exemplo)

—2011 —2012 —2013 —2014 —2015 —2016



# Limitações da PEC 15/2015

- ✓ **Reproduz o equívoco do Fundef e do Fundeb:  
Foca na distribuição de recursos que existem e não nas necessidades das Redes de Ensino**
- ✓ **Não resolve a fragilidade da definição dos fatores de ponderação pela Comissão Intergovernamental.  
Deveria considerar critérios técnicos e não mesa de negociação (vontade do entes federados). O CAQ seria o instrumento adequado.**

# Limitações da PEC 15/2015

- ✓ Não enfrenta o maior problema de financiamento da educação pública e reproduz a falta de equidade:  
**Responsabilidade da União permanece como suplementar e redistributiva**
- ✓ A proposta do art. 212-A é um retrocesso porque trata de manutenção e desenvolvimento da educação básica e não manutenção e desenvolvimento do ensino  
**É preciso respeitar o disposto nos arts. 70 e 71 da LDB**



# Quem vai pagar a conta?

- ✓ **Dados apurados pela Undime (2016) apontam a necessidade de 21.000 novas unidades de educação infantil apenas para atender a Meta 1 do PNE.**

## Quem vai pagar a conta?

- ✓ **Dados apurados pela Undime (2016) apontam a necessidade de 21.000 novas unidades de educação infantil apenas para atender a Meta 1 do PNE.**

**De onde sairão os recursos para atendimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação**



**Grato pela atenção,**

**Carlos Eduardo Sanches**

**carlos@cesanches.com**  
**(42) 99958-5555**